PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/2026

GRUPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público que realizará procedimento licitatório, autorizado no **processo nº 111412/2026-11**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 25 de novembro de 2026;

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 25 de novembro de 2026.

Todas as referências de horário previstas no edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o **horário local (MS).**

A licitante que desejar participar da licitação deverá acessar o portal eletrônico compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao e observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta.

ORIENTAÇÃO SOBRE O ENVIO DE DOCUMENTOS:
- Os documentos digitalizados deverão possuir Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR, a fim de garantir que seu conteúdo seja pesquisável e serem salvos preferencialmente em formato PDF/A.
- Os documentos devem ser anexados, preferencialmente, em arquivos individuais.
Para orientação detalhada, por favor acessar o site: https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao/#/manualLicitante.
(necessário cadastro)

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

SELC
Secretaria Especial de Licitações e Contratos

PREFCG

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO3

2– DO VALOR....3

3 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA3

4– DA PARTICIPAÇÃO4

4A– DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO6

4B– DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA6

5– DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS6

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.... 12

6A- DOS ANEXOS DA PROPOSTA.... 13

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.... 13

8 – DA ABERTURA, DOS LANCES, DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.... 17

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO.... 30

10- DA CONTRATAÇÃO.... 32

10-A- DA GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES - ART. 96 DA LEI 14.133, DE 2021 34

11 – DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO.... 34

12– DO PAGAMENTO 34

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.... 35

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 39

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço Home Care em atendimento à determinação judicial, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS** deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto licitado.

1.2.2. O valor do grupo corresponderá a soma dos **valores totais** dos itens que o compõem.

2– DO VALOR

2.1. O valor total para a presente licitação, conforme pesquisa de preços, é de **R$ 108.111,07 (cento e oito mil, cento e onze reais e sete centavos)**.

2.2. Os valores máximos aceitáveis do grupo estão indicados no **ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS,** deste edital.

2.3. Ressalta-se que as quantidades previstas para o objeto licitado são estimadas, de modo que a Administração se reserva o direito de utilizar ou não sua totalidade, sendo pago somente aquilo for efetivamente fornecido ou executado.

3 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. A presente licitação será realizada para ampla concorrência, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. Para fins de disputa, às ME/EPP que eventualmente venham a participar da licitação será assegurado o tratamento diferenciado relativo ao empate ficto e regularização fiscal tardia, a que se refere a Lei Complementar 123, de 2006.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

3.2.1. Considera-se como "equiparadas" às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.**

3.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4– DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados credenciados no Cadastro de Fornedores do Município, observado o disposto no item 5 deste instrumento, e que atenderem as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; bem como empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

a) a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

b) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

4.2.3. pessoa jurídica que estiver em processo de dissolução, falência, concurso de credores ou liquidação;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.6.1. as vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

4.2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

4A– DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.3. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

4B– DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

4.4. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5– DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

Do Cadastro

5.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, o interessado deverá se credenciar no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS, para obtenção da chave de identificação (*login*) e senha pessoal, podendo realizar o cadastro simplificado ou o cadastro completo.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

5.1.1. O interessado que realizar o cadastro completo deverá fornecer os elementos necessários exigidos para habilitação, solicitados pelo Cadastro de Fornecedores do Município, sendo-lhe fornecido o Certificado de Registro Cadastral, renovável sempre que atualizar o registro.

5.1.2. Tem-se por Certificado de Registro Cadastral o documento emitido eletronicamente pelo Sistema Gestor de Compras, que contempla os registros cadastrais dos interessados em participar de licitações, para efeito de habilitação.

5.2. O credenciamento deverá ser realizado por via eletrônica, no E-fornecedor, no site compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/, no ícone "não tem cadastro?" e "cadastre-se".

5.2.1. As informações relativas ao cadastro e ao certificado de registro cadastral estão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.campogrande.ms.gov.br/selc/area-do-fornecedor-novo/tutoriais-do-e-fornecedor/

5.3. O acesso do operador ao sistema eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3.1. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação administrada por esta Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, enquanto não estiverem canceladas.

5.4. Cada interessada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

5.4.1. Entende-se por representante legal aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

5.5. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes à licitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo grupo.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

Do acesso ao sistema

5.7. O interessado em cadastrar proposta e participar da licitação deverá acessar o site compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao e digitar o nome do usuário (*login*) e a senha, os mesmos utilizados para o ingresso ao E-fornecedor.

5.8. Identificada a licitação na qual deseja participar, o interessado deverá clicar no ícone de lupa para preenchimento da proposta inicial.

5.9. Na sequência, deverá selecionar a aba "itens" e a opção "lançar proposta" e, em seguida, informar em campo próprio do sistema se a licitante se enquadra ou não como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas.

5.9.1. A licitante que **NÃO** se identificar, no campo próprio do sistema eletrônico, como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas:

a) No lote/item/grupo exclusivo e de cota reservada (se houver): ficará impedida de participar da licitação e não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) No lote/item/grupo de ampla concorrência e na cota principal (se houver): poderá participar da licitação, contudo **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, **quando admitido**.

5.10. Em seguida, o sistema gerará o "**Termo de Credenciamento"**, contendo os dados da pessoa credenciada pela licitante para participar da licitação, devendo ser assinalada a opção "Li e concordo com os termos acima" a fim de se passar para a próxima etapa.

5.11. Após observar o subitem anterior, a licitante deverá aceitar o **"Termo de Habilitação**", por meio do qual declarará que atende aos requisitos de habilitação exigidos na licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

5.12. Aceito o termo de habilitação, passar-se-á para o termo de proposta, no qual o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em se tratando de cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

c) em se tratando de ME/EPP/Equiparada: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

c.1) Para o item/lote/grupo cujo valor estimado seja superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), a licitante estará dispensada de assinalar no sistema a declaração mencionada na alínea "c".

d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Em seguida, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como demais normativas relativas à reserva de cargos que se fizerem aplicáveis ao objeto licitado.

5.14. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

5.15. Realizadas as declarações, a licitante deverá selecionar o lote/item/grupo para o qual deseja criar a proposta inicial, preenchê-la e salvá-la, inserir os documentos de proposta e/ou

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

habilitação, caso existam documentos a serem anexados, e marcar a opção “enviar propostas.

Da inclusão dos documentos e do momento de envio

5.16. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.16.1. Preenchida a proposta no sistema eletrônico, o sistema habilitará o campo “documento”, a fim de que o licitante insira previamente os documentos de proposta, porventura existentes.

5.16.2. Quando o representante não for o sócio-administrador, o instrumento de procuração deverá ser anexado juntamente à proposta.

5.16.3. Caso o licitante queira, também poderá fazer a inserção dos documentos de habilitação.

5.16.3.1. A anexação dos documentos de habilitação, **neste momento**, é facultativa, sendo exigível, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.17. A documentação deverá ser inserida no sistema conforme o tipo de documento: **documentos de proposta de preços** - item 6 do edital - Anexo “das propostas” e **documentos de habilitação** - item 7 do edital – Anexo “da habilitação”, observado o limite de 24MB por anexo, devendo ser informado, no nome do arquivo, o lote/item/grupo ao qual a referida documentação pertence.

5.18. A proposta e os documentos anexados previamente no sistema poderão ser alterados, retirados, substituídos e deverão ser enviados, no prazo de até **1 (um) minuto antes do horário estabelecido para o início da sessão**, findo o qual o sistema se encerrará automaticamente para o recebimento e eventual alteração.

5.18.1. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da licitação.

5.19. Caso o licitante não tenha anexado previamente os documentos de habilitação e se sagre como o licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a), **em momento posterior** ao julgamento das propostas, solicitará a apresentação, observado o disposto no **item 7** do edital.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

5.20. As informações e/ou dúvidas de como incluir documentos e participar do procedimento licitatório podem ser obtidas/sanadas de segunda a sexta, no horário de funcionamento do órgão, pelos telefones (67) 3303-2700 ou 0800-722 2701.

Da forma de apresentação dos documentos

5.21. A documentação exigida para o certame poderá ser apresentada em original, por cópia, em publicação em órgão da imprensa oficial, ser extraída na internet, no site oficial do órgão emissor, devendo estar vigente e sem restrição, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital.

5.21.1. No processo licitatório, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído, podendo o(a) pregoeiro(a), em caso de dúvida, solicitar na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação da licitante no certame;

II - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

III - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V- os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil);

VII - é permitida a assinatura eletrônica emitida na plataforma GOV.BR;

VIII- os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

livre para língua portuguesa.

5.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada por meio do sistema eletrônico, conforme mencionado no tópico anterior, **sendo devidamente preenchidos os campos disponíveis de acordo com as regras abaixo**:

a) deverá indicar o valor unitário dos itens que compõe o grupo, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;

b) preenchido o valor unitário, o sistema fará a multiplicação pelas quantidades previstas indicando o valor total dos itens que compõem o grupo, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula e expressos em algarismos;

b.1) no grupo formado por mais de um item, o valor total do grupo corresponderá a soma dos valores totais dos itens que o compõe.

c) deverá informar o prazo de ínicio dos serviços, o qual deverá ser de no máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato. No caso do referido prazo ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado;

d) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado;

e) deverão estar inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado;

f) a licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

g) todas as informações contidas na proposta eletrônica vinculam a licitante aos seus termos;

h) os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo na hipótese de erro sanável;

i) a licitante não poderá se identificar quando do preenchimento da proposta no sistema eletrônico.

j) o campo **"marca"** deverá permanecer sem preenchimento ou constar a informação **"sem marca".**

6.2. Após o preenchimento de todos os campos da proposta, a licitante deverá clicar no botão "salvar" para que o sistema habilite a opção para a inserção dos anexos de proposta (se houver), sendo de sua responsabilidade verificar se todos os anexos foram devidamente inseridos e se a proposta está em conformidade com o edital antes de realizar o seu encaminhamento, sob pena de desclassificação.

6.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6A- DOS ANEXOS DA PROPOSTA

6.4. Não há documentos a serem anexados, conforme termo de referência.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos das licitantes:

(Para obter na íntegra as informações quanto à documentação solicitada nos subitens do Termo de Referência indicados nesta tabela, as licitantes interessadas em se habilitar nesta licitação deverão consultar o ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.)

7.1.1. Habilitação jurídica:	Subitem **10.6.2.1** do Termo de Referência
(conforme enquadramento definido no subitem 10.6.2.1)	

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:	Subitem **10.6.2.2** do Termo de Referência
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal; - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal; - Certidão emitida pela Fazenda Municipal; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; - Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS.	
7.1.3. Qualificação econômica-financeira:	Subitem **10.6.2.3** do Termo de Referência
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um). *(Para os itens cujos valores estimados sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 70, III da Lei 14.133, de 2021) será exigida somente a Certidão Negativa de Falência)*	
7.1.4. Qualificação-técnica:	Subitem **10.6.2.4** do Termo de Referência
- Alvará de Licença Sanitária; - Comprovante de inscrição no CNES;	

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

- Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho profissional; - Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa.	
7.1.5. DECLARAÇÕES:	
- Declaração de compromisso de vinculação futura, na hipótese do item 10.6.2.4, letra "d" do subitem 10.6.2.4.4 do Termo de Referência	**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**

7.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E ENVIO DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômica-financeira.

7.2.2. A verificação de documentos no Certificado de Registro Cadastral ou a exigência do envio dos documentos de habilitação somente será feita em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da(s) licitante(s) mais bem classificada(s).

7.2.3. A verificação da habilitação por meio do Certificado de Registro Cadastral abrangerá os documentos por ele contemplados.

7.2.4. Os documentos de habilitação solicitados neste tópico **que não estiverem contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral** e que não tiverem sido anexados previamente pelo licitante, deverão ser anexados no sistema, em formato digital, em momento posterior ao julgamento das propostas, no prazo de até **1 (uma) hora**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo este prazo ser prorrogado a critério deste.

7.2.4.1. A licitante que optar por não utilizar o Certificado de Registro Cadastral como instrumento substitutivo dos documentos de habilitação também deverá observar as disposições acima descritas quanto ao prazo e forma de envio da referida documentação.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

7.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.6. É de responsabilidade da licitante verificar se todos os anexos relativos aos documentos de habilitação foram devidamente inseridos e se estão em conformidade com o edital antes de realizar o seu encaminhamento.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Quando a certidão indicar que as informações nela constantes não abrangem a totalidade dos registros, processos ou sistemas utilizados pelo órgão emissor, ou consignar expressamente a necessidade de apresentação de certidão complementar, o licitante deverá apresentar, conjuntamente, a respectiva certidão complementar, de modo a possibilitar a verificação integral da condição de habilitação exigida no edital.

7.3.2. Quando admitida a aplicação do tratamento diferenciado conferido pelo artigo 43 da Lei nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3.4. Somente serão aceitos documentos que expressem sua validade ou, nos casos que a validade não for expressa, que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

7.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

7.3.6. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

8 – DA ABERTURA, DOS LANCES, DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, serão divulgadas as propostas de preços recebidas pelo sistema eletrônico, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a sua aceitabilidade.

8.2.1. O(a) pregoeiro(a) desclassificará sumariamente as propostas cuja proponente tenha se identificado.

8.2.2. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

8.2.3. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

8.2.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

8.4. Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor registrado.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

8.5.1. **Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do grupo.**

8.5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste edital.

8.5.3. Na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá solicitar, via sistema, o cancelamento do último lance por ela ofertado, podendo sua solicitação ser ou não deferida pelo(a) pregoeiro(a).

8.5.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5.5. A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

DO MODO DE DISPUTA

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.4. Definida a melhor proposta, após o encerramento da etapa de lances e de negociação, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, mediante justificativa.

8.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes com posições posteriores ao primeiro classificado serão convocadas para apresentar lances intermediários, observado como limite o valor da melhor proposta.

8.9.5. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, este poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.11. Retornando a conexão do(a) pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, todos os atos praticados pelas licitantes junto a ele serão considerados válidos.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação expressa do fato pelo(a) pregoeiro(a) às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DO EMPATE FICTO:

8.13. Disponibilizada a ordem de classificação das licitantes, será verificada a ocorrência da situação de empate prevista no §2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em que

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14. Ocorrendo a situação de empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme previsto no art. 45, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste tópico será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.2 Caso a ME/EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma disposta neste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, de acordo com o previsto no art. 45, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.3. As ME/EPP, conforme as situações acima, serão convocadas para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14.4. Nos grupos não exclusivos e não reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, **na forma disciplinada neste tópico**.

8.15. O tratamento diferenciado conferido no §2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 **NÃO SERÁ APLICADO**:

a) aos grupos cujo valor for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021, se houver;

b) aos grupos exclusivos à participação de micro e pequenas empresas, se houver;

c) aos grupos com cota reservada à participação de micro e pequenas empresas, se houver;

d) quando a melhor oferta inicial for apresentada por micro ou pequena empresa.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE (EMPATE REAL)

8.16. No caso de empate real, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 5 (cinco) minutos, a contar da solicitação pelo(a) pregoeiro(a). As novas propostas deverão ser enviadas, via sistema, até o término do prazo estipulado para a sua apresentação, findo o qual proceder-se-á a sua visualização;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, se houver;

e) persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresa localizada no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16.1. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

8.18. Encerrados os procedimentos anteriores, o(a) pregoeiro(a) solicitará à(s) licitante(s) arrematante(s) do grupo 01, **o preenchimento no sistema** da **proposta adequada** aos valores finais após a negociação**,** observadas as alíneas do subitem **6.1** deste edital, sendo estabelecido o prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o preenchimento, sob pena de desclassificação da proposta, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

8.18.1. Após o preenchimento mencionado acima a proposta ficará disponível para vista dos interessados.

DA FASE DE JULGAMENTO:

8.19. Após as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar a compatibilidade da(s) proposta(s) classificada(s) quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação aos valores máximos aceitáveis, bem como os demais documentos de proposta.

8.19.1. Para fins de análise da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão ou entidade demandante do objeto ou do órgão técnico competente.

8.20. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

8.20.1. Em caso de cooperativa também verificará se declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do critério de julgamento

8.21. Para julgamento das propostas será observado o critério estabelecido no subitem 1.2.1 deste edital.

Da desclassificação da proposta

8.22. Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios insanáveis;

II – contiver vícios sanáveis, mas cujo saneamento não tenha sido realizado pelo licitante, após a solicitação pela Administração;

III - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência;

IV – permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação, previsto no **ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS,** deste edital;

V - apresentar preços inexequíveis, observado o que dispõe o tópico “da inexequibilidade” deste edital;

VI - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VII – cotar quantidade em desconformidade com as regras estabelecidas no edital;

VIII - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Do saneamento

8.23. Considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

8.23.1. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.23.2. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço global ofertado e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Da inexequibilidade

8.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para aferi-la ou exigir dos licitantes que a exequibilidade seja demonstrada, podendo solicitar parecer técnico com o fim de orientar sua decisão.

8.24.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Do exame da proposta ou lance subsequente

8.25. Se a proposta ou lance não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.25.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante observadas as disposições contidas do título “da negociação”.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

Do envio de documentos complementares

8.26. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares em sede de diligência, o(a) pregoeiro(a) os solicitará à licitante.

8.27. Os documentos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados pela licitante **no prazo de até 01 (uma) hora**, contado da solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).

Da disponibilização dos documentos de proposta

8.28. Após o encerramento da análise da conformidade dos lances e das propostas, os documentos da proposta apresentados pela(s) licitante(s) classificada(s) estarão disponíveis aos interessados, para vistas, no sistema.

8.29. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

DA HABILITAÇÃO:

8.30. Superada a fase de que trata os tópicos anteriores, será verificado o Certificado de Registro Cadastral da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e/ou solicitado que a(s) licitante(s) envie(m) os documentos de habilitação no prazo e forma descritos nos itens 5 e 7 deste edital.

8.31. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(s) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande - MS; e

b) Consulta consolidada de pessoa jurídica ao Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), a qual contém as informações relativas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

8.31.1. A consulta aos cadastros também será realizada em nome do sócio majoritário da licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.31.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.31.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.31.4. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

8.31.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada.

8.32. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar os documentos de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, na forma disposta na Lei nº 14.133, de2021 e neste instrumento convocatório.

8.33. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber, e a verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Da apresentação de documento posterior

8.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.34.1. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

I – para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II- a hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

8.34.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados pela licitante no prazo de **até 01 (uma) hora**, contado da solicitação pelo(a) pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado a seu critério.

8.34.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Da atualização de documentos com restrição

8.35. Quando a licitante estiver com alguma documentação com restrição, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.

8.35.1. Se na consulta for verificado que a certidão ainda está com restrição, a licitante será inabilitada, salvo em se tratando de micro e pequena empresa enquadrada na hipótese do art. 43 da Lei Complementar nº123, de 2006, quando o valor do item não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.35.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

8.36. Em se tratando de micro e pequena empresa enquadrada na hipótese do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será observado o seguinte procedimento:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o(a) pregoeiro(a) solicitará à ME/EPP para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) Para aplicação do disposto na alínea anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

c) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto nas alíneas anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

e) O tratamento diferenciado conferido neste subitem não será aplicado na hipótese do inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

Do atendimento das exigências habilitatórias

8.37. Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.38. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada.

8.39. Os documentos de habilitação apresentados pela(s) licitante(s) habilitada(s) e aqueles oriundos das diligências promovidas ficarão disponíveis no sistema, para vistas, aos interessados.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

Da manifestação da intenção recursal

8.40. Encerrada a fase de habilitação, quando o recurso a ser apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.40.1. Será concedido na sessão pública prazo para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

8.41. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 9** deste edital.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

8.42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.42.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa

8.42.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.42.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

8.43. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote ou grupo.

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos ao(à) pregoeiro(a).

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante motivação apresentada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

DO RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO

9.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e em especial as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis** e se iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

e) A apreciação dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única;

f) Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, não serão conhecidos.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.10. Fica assegurada vista dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

9.13. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de não conhecimento quando interposto fora do prazo.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.14. A apresentação das impugnações, pedidos de esclarecimento, das razões recursais e de

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

contrarrazões pelas demais licitantes serão realizados no âmbito do sistema eletrônico.

10- DA CONTRATAÇÃO

Formalização

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.2. O contrato será assinado na rua Bahia, nº 280, nesta Capital, no horário de expediente do órgão ou entidade contratante.

10.1.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

10.3. Antes de formalizar o contrato ou prorrogar o prazo de sua vigência, **quando esta for cabível**, ou antes de realizar a convocação ou envio da nota de empenho ou instrumento equivalente a Administração verificará/realizará:

I – a regularidade trabalhista e fiscal da eventual contratada para com o FGTS e às Fazendas Federal e Municipal;

II –consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande - MS; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo;

III – verificará os documentos exigidos para essa fase procedimental, entregues pela eventual contratada, se previstos no Termo de Referência.

10.3.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior,

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

poderá ser realizada por meio do Certificado de Registro Cadastral válido, com a documentação nele indicada vigente e regular.

10.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

a) Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da alínea anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço pela adjudicatária;

b) Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata a alínea anterior, a Administração adjudicará e celebrará o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.4.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos “a” e “b” deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.4.2. A negociação de que trata a alínea “a” será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

10.5.1. A regra do item anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 deste edital.

10.5.2. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão, observados os

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

mesmos critérios estabelecidos no subitem 10.4 deste edital.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Da vigência

10.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, por até 10 (dez) anos desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.9. As demais informações relativas à contratação estão indicadas no Termo de Referência (**ANEXO II**) e na minuta do contrato (**ANEXO III**).

10-A- DA GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES - ART. 96 DA LEI 14.133, DE 2021

10.10. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

11 – DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO

11.1. As descrições detalhadas relativas às condições de execução ou fornecimento, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) e na minuta do contrato (**ANEXO III**).

12– DO PAGAMENTO

12.1. Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Referência (**ANEXO II**) e na minuta do contrato (**ANEXO III**).

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **licitante** que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando exigível.

III- não assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V- fraudar a licitação;

VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada, quando exigida.

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, em receber ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

13.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

13.3. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de **MULTA** será aplicada nos seguintes termos:

13.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para o grupo;

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

13.4.2. Para a infração prevista no inciso III do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor a ser contratado;

13.4.3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado para o grupo.

13.4.4. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 13.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VIII do subitem 13.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 13.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.13. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS.

13.14. É admitida a reabilitação da licitante/adjudicatária perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.14.1. A sanção pelas infrações "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato" e "praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013" exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.15. Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.

13.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.17. As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Referência (**ANEXO II**) e na minuta do contrato (**ANEXO III**).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

14.3. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, localizada na Av. Avenida Afonso Pena nº3.297, Paço Municipal, Térreo, nesta Capital, ou pelo telefone (67) 3314-3267, em dias úteis, no horário no horário de funcionamento do órgão, ou pelo e-mail: esclarecimento.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br.

14.4. O edital e seus anexos poderão ser acessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do portal da transparência http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/, e do Sistema Gestor de Compras, no endereço eletrônico https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

licitacoes.

14.5. Os agendamentos que não forem realizados em sessão serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

14.6. As atas das sessões estarão disponíveis aos interessados no site https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes.

14.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, observarão ao disposto no artigo 54 e 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. O município poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campo Grande - MS, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

14.10. O edital foi elaborado pela servidora Maria Cecília Wasilewski de Castro, da Gerência de Elaboração de Editais, com base no Termo de referência constante nos autos, sendo o processo submetido à controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica, nos termos do caput do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

14.11. Integram o presente edital, os seguintes ANEXOS:

I – RELATÓRIO DE ITENS;

II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

III – MINUTA DE CONTRATO;

IV –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

Os arquivos contendo o **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS** e **o ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL** estão disponibilizados e poderão ser acessados através dos sites:

- Portal da Transparência http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/;
- Portal Eletrônico https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2026.

MARIA CECÍLIA WASILEWSKI DE CASTRO
Gerente
Gerência de Elaboração de Editais
GED/SUPELPE

HASH: c6e9e96498175c0adb4eb01542ae39f1916e501d554b35ff0e082b03e959be97. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 06/11/2026 12:58:39 por PATRICIA FERNANDES.

FLOWBEE

Edital

Código do documento: LDK5-ETDS-7G26-UKGX

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDK5-ETDS-7G26-UKGX
Ou digite o código: LDK5-ETDS-7G26-UKGX
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

MARIA CECILIA WASILEWSKI DE CASTRO
CPF: 873*********25
Em: 05/11/2026 10:31